

COMUNICADO AO MERCADO

REFERENTE À DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE FIXING E DO RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) ATRIBUÍDO NO ÂMBITO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA



GRANDE SERTÃO II TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

Companhia Fechada
CNPJ/MF nº 50.232.311/0001-54
Rua Voluntários da Pátria, nº 113, pavimentos 4 e 5, Botafogo, CEP 22.270-000
Rio de Janeiro - RJ

no montante total de

R\$ 945.000.000,00

(novecentos e quarenta e cinco milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRGSEBDBS030

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) DA EMISSÃO ATRIBUÍDA PELA MOODYS LOCAL BR AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO LTDA.: "AAA.br"*

**Esta classificação foi realizada em 25 de abril de 2026, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

Nos termos do disposto no artigo 61, §4º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), e da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme em vigor, a **GRANDE SERTÃO II TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, em fase pré-operacional, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Voluntários da Pátria, nº 113, pavimentos 4 e 5, Botafogo, CEP 22.270-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 50.232.311/0001-54, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE 33.3.0035404-2 ("Emissora"), em conjunto com o **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES**, empresa pública federal e instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede em Brasília, Distrito Federal e escritório na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.657.248/0001-89 ("Coordenador Líder"), no âmbito da oferta pública de distribuição de 945.000 (novecentas e quarenta e cinco mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com quirografária, com garantia adicional fidejussória, da 2ª (segunda) emissão da Emissora ("Debêntures", "Emissão" e "Oferta", respectivamente), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão, o montante total de R\$ 945.000.000,00 (novecentos e quarenta e cinco milhões de reais), vêm a público, por meio deste comunicado ao mercado ("Comunicado ao Mercado"), **COMUNICAR** que, em 25 de setembro de 2025, **(i)** foi concluído o Procedimento de *Fixing*, conforme definido no "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária,*

com *Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Grande Sertão II Transmissora De Energia S.A.*”, celebrado em 21 de setembro de 2026 entre a Emissora, a **GRANDE SERTÃO PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Voluntários da Pátria, nº 113, pavimento 5, 7º andar, parte, Botafogo, CEP 22.270-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.835.208/0001-12, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCERJA sob o NIRE 33.3.0035471-9 (“Acionista Direta”), na qualidade de interveniente anuente, e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 8, ala B, salas 302, 303 e 304, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Debêntures (“Agente Fiduciário” e “Escritura de Emissão”, respectivamente); e (ii) foi disponibilizado o relatório de classificação de risco das Debêntures, emitido pela **MOODYS LOCAL BR AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.101.919/0001-05, que atribuiu, nesta data, o *rating* equivalente a “AAA.br” à Emissão, o qual se encontra disponível no endereço eletrônico: <https://moodyslocal.com.br/reporte/rating-action/moodys-local-brasil-atribui-o-rating-aaa-br-a-2a-emissao-de-debentures-da-grande-sertao-ii/>.

RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE FIXING

Após a conclusão do Procedimento de *Fixing*, foi definido o que segue:

Remuneração das Debêntures	Remuneração das Debêntures. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme aplicável, incidirá Remuneração definida de acordo com o Procedimento de <i>Fixing</i> , equivalente à 7,60% (sete inteiros e sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“ <u>Remuneração</u> ”), calculada de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis decorridos desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive), a ser calculada conforme a fórmula constante na Escritura de Emissão.
-----------------------------------	--

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito da Oferta e das Debêntures podem ser obtidas com a Emissora, o Coordenador Líder e/ou a CVM, conforme artigo 59, parágrafo 3º, inciso V da Resolução CVM 160.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “*Comunicado ao Mercado Referente à Divulgação do Resultado do Procedimento de Fixing e do Relatório de Classificação de Risco (Rating) Atribuído no Âmbito da Oferta Pública de Distribuição da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Para Distribuição Pública, Sob Rito de Registro Automático, da Grande Sertão II Transmissora de Energia S.A.*” (“Comunicado ao Mercado”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

Este Comunicado ao Mercado, o aviso ao mercado, o anúncio de início, o anúncio de encerramento, eventuais anúncios de retificação e todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta foram ou serão, conforme o caso, disponibilizados até o encerramento da Oferta, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas na rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.

A OFERTA SE REFERE A DEBÊNTURES INCENTIVADAS COM BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 2º DA LEI 12.431, SENDO OS RECURSOS NECESSARIAMENTE ALOCADOS NO PROJETO, CONFORME DETALHADO NA ESCRITURA DE EMISSÃO.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, TENDO EM VISTA QUE O PÚBLICO-ALVO DA OFERTA É COMPOSTO EXCLUSIVAMENTE POR INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 59, PARÁGRAFO 3º, INCISO VII, DO ARTIGO 9, INCISO I E DO ARTIGO 23, §1º, TODOS DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 26, INCISO X, E DO ARTIGO 27, INCISO I, TODOS DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160. AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, EM GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS. ADICIONALMENTE, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM E NÃO SERÃO OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, ESTE

COMUNICADO AO MERCADO, A ESCRITURA DE EMISSÃO E TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

OBSERVADO O PREVISTO NO ARTIGO 56 DA RESOLUÇÃO CVM 160, PODERÁ SER ACEITA A PARTICIPAÇÃO NA OFERTA DE INVESTIDORES QUE SEJAM PESSOAS VINCULADAS, CONFORME DEFINIDO NO ARTIGO 2º, INCISO XII, DA RESOLUÇÃO CVM Nº 35/2021, O QUE PODERÁ TER UM IMPACTO ADVERSO NA LIQUIDEZ DAS DEBÊNTURES NO MERCADO SECUNDÁRIO.

ESTE COMUNICADO AO MERCADO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

A data deste Comunicado ao Mercado é 25 de setembro de 2026.



Coordenador Líder:

